



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2020

PROCESSO 0023/2020

PREGÃO PRESENCIAL 0012/2020

OBJETO: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0023/2020, referente ao Pregão Presencial nº 0012/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.590.555/0001-48, com sede na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 418, BAIRRO CISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO/PR, telefone: (46)3523-6613, neste ato representada por JOSIAS BOLDUAN, portador do CPF nº 041.710.499-54.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	27	33010	BUDESONIDA 32 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	300,000	LEGRAND	9,300	2.790,00
I	1	38	33028	CEFTRIAXONA 1 GRAMA (PÓ PARA APLICAÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE LIDOCAÍNA 1%)	UN	700,000	TEUTO	9,980	6.986,00
I	1	42	16811	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	BRAINFARMA	0,275	4.125,00
I	1	53	20821	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30 GRS	UN	1.200,000	PHARLAB	2,700	3.240,00
I	1	61	20703	COMPLEXO B DRAGEAS	UN	35.000,000	VITAMED	0,040	1.400,00
I	1	68	20862	DICLOFENACO DE RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML 20 ML	UN	200,000	CIMED	2,400	480,00
I	1	77	16908	ENALAPRIL, MALEATO, 20MG COMPRIMIDO	UN	85.000,000	SANVAL	0,040	3.400,00
I	1	139	33034	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA 60 GR	UN	650,000	NATIVITA	2,470	1.605,50
I	1	152	33024	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - FRASCO GOTEJADOR COM 30 ML	UN	300,000	HIPOLABOR	0,750	225,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.251,50

Razão Social  
AGUÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO 4455, ZONA I, 87501-170, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3038-1025, neste ato representada por RODRIGO SILVA DE LIMA, portador do CPF nº 008.109.959-21.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	16	16905	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	38.000,000	GEOLAB	0,050	1.900,00
I	1	72	16835	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 500 MG-COMPRIMIDO	UN	75.000,000	BRAINFARMA	0,160	12.000,00
I	1	131	16826	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	UN	40.000,000	PRATI	0,050	2.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.900,00

Razão Social  
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480 Nº 795, MEDICAMENTOS@CENTERMED.COM.BR., BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-2700, neste ato representada por MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, portador do CPF nº 713.116.700-25.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	22	33051	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO	UN	800,000	TEUTO	7,690	6.152,00

PROCESSO Nº.: 0023/2020

Folha 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE					
I									
I	1	23	33050	BENZILPENICILINA BENZATINA PÔ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCO AMPOLA + AMPOLA	UN	100,000	TEUTO	9,300	930,00
I	1	31	16895	CARBAMAZEPINA 200 MG-COMPRIMIDO	UN	120.000,000	TEUTO	0,128	15.360,00
I	1	32	16863	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFENOL 500 MG 400UI - COMPRIMIDO	UN	65.000,000	BIONATUS	0,095	6.175,00
I	1	36	33014	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR	UN	600,000	TEUTO	6,400	3.840,00
I	1	37	30268	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDOS	UN	30.000,000	TEUTO	0,300	9.000,00
I	1	46	30379	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	600,000	NATULAB	1,510	906,00
I	1	48	20686	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	UN	80.000,000	TEUTO	0,037	2.960,00
I	1	52	20691	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO OU	UN	80.000,000	TEUTO	0,065	5.200,00
I	1	59	20697	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 COMPRIMIDO	UN	25.000,000	TEUTO	0,108	2.700,00
I	1	63	20704	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,000	TEUTO	0,210	420,00
I	1	64	16818	DEXAMETASONA CREME 0,1%-BISNAGA 10 GR	UN	1.500,000	GREEN PHARMA	1,040	1.560,00
I	1	80	20714	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	TEUTO	0,139	3.475,00
I	1	82	16918	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UN	38.000,000	TEUTO	0,097	3.686,00
I	1	92	16875	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	UN	220.000,000	TEUTO	0,014	3.080,00
I	1	122	16884	NISTATINA CREME 100.000UI/4G - CREME VAGINAL+APLICADOR	UN	350,000	GREEN PHARMA	3,490	1.221,50
I	1	124	20733	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	UN	7.000,000	TEUTO	0,260	1.820,00
I	1	147	20743	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CPR DE LIBERAÇÃO CONTROLADO	UN	40.000,000	ACCORD	0,350	14.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 82.485,50

Razão Social

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com sede na RUA IPE, 70, CENTRO, 85935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-5085, neste ato representada por WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, portador do CPF nº 063.527.899-51.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	89	33048	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML	UN	50,000	UNIÃO QUIMICA	2,564	128,20
I	1	97	33049	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UN	300,000	VITAMEDIC	0,211	63,30
I	1	117	20728	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	1.000,000	ZYDUS	0,117	117,00
I	1	118	20729	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	600,000	ZYDUS	0,227	136,20
I	1	127	33022	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA (SERÃO ACEITAS EMBALAGENS CONTENDO 14 OU 28 CÁPSULAS, SOMENTE)	UN	130.000,000	PRATI	0,057	7.410,00
I	1	143	16934	SECNIDAZOL 1000MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	PHARLAB	0,507	253,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.108,20

Razão Social

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 10.566.711/0001-81, com sede na RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315, CENTRO, 85901-170, TOLEDO/PR, telefone: (45)2035-6034, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador do CPF nº 032.346.329-01.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	20672	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG) ML SUSP. INJETÁVEL.	UN	400,000	CRISTÁLIA	6,570	2.628,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 2.628,00

Razão Social

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na RUA VASCO DA GAMA Nº 33, , BARÃO DE COTEGIPE/RS, telefone: (54)3523-1108, neste ato representada por IDALGO ANTONIOLLI, portador do CPF nº 939.682.800-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	20674	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	RANBAXY	0,175	700,00
I	1	3	33009	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA 10 G	UN	200,000	PRATI DONADUZZI	2,150	430,00
I	1	4	16848	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	UN	140.000,000	SOBRAL	0,023	3.220,00
I	1	5	36274	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + CONTA GOTAS	UN	400,000	NATULAB	5,450	2.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	6	16938	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5MG	UN	20.000,000	NATULAB	0,038	760,00
I	1	7	20675	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	2.000,000	PRATI DONADUZZI	0,365	730,00
I	1	8	11020	ALBENDAZOL SOL. ORAL 40 MG/ML	UN	2.000,000	PRATI DONADUZZI	1,000	2.000,00
I	1	9	16852	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	UN	4.000,000	DELTA	0,199	796,00
I	1	10	16907	ALOPURINOL 300 MG-COMPRIMIDO	UN	3.500,000	PRATI DONADUZZI	0,190	665,00
I	1	14	30373	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO (FRASCO COM 60 ML + COPO DOSADOR)	UN	1.800,000	PRATI DONADUZZI	3,250	5.850,00
I	1	15	27741	AMOXICILINA 500MG CPR	UN	35.000,000	PRATI DONADUZZI	0,150	5.250,00
I	1	17	21156	ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO	UN	47.000,000	GEOLAB	0,032	1.504,00
I	1	18	16814	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	UN	60.000,000	PRATI DONADUZZI	0,042	2.520,00
I	1	19	30375	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	600,000	PRATI DONADUZZI	6,290	3.774,00
I	1	20	16805	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	3.000,000	MEDQUIMICA	0,535	1.605,00
I	1	21	16686	BECLOMETASONA, DIPROPIANATO USO ORAL 250MCG SPRAY FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	UN	250,000	GLENARMAKR	32,280	8.070,00
I	1	25	16842	BIPERIDENO 2MG-COMPRIMIDO	UN	35.000,000	CRISTALIA	0,180	6.300,00
I	1	29	16862	CAPTROPIL 25 MG - COMPRIMIDO	UN	150.000,000	MEDQUIMICA	0,024	3.600,00
I	1	40	20682	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	RANBAXY	0,100	5.000,00
I	1	43	33016	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO COM 20 ML	UN	500,000	NATULAB	0,740	370,00
I	1	45	30378	CLORIDRATO DE AMBROXOL (30 MG/ML) XAROPE ADULTO - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	800,000	NATULAB	1,599	1.279,20
I	1	47	20685	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	GEOLAB	0,560	8.400,00
I	1	49	20688	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	PRATI DONADUZZI	0,180	2.700,00
I	1	50	20689	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	CRISTALIA	0,290	4.350,00
I	1	51	20690	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	3.500,000	CRISTALIA	0,210	735,00
I	1	58	33042	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	8.000,000	RANBAXY	0,280	2.240,00
I	1	65	30381	DEXAMETASONA ELIXIR (0,1 MG/M) FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	1.000,000	FARMACE	1,390	1.390,00
I	1	66	16940	DEXCLORFENIRANINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	GEOLAB	0,070	1.750,00
I	1	71	21560	DIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10 ML.	UN	1.000,000	NATULAB	0,780	780,00
I	1	76	30269	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UN	60.000,000	MEDQUIMICA	0,031	1.860,00
I	1	78	25433	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	GREN	0,450	6.750,00
I	1	85	20717	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	70.000,000	PRATI DONADUZZI	0,060	4.200,00
I	1	86	33032	GABAPENTINA 300 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	18.000,000	PRATI DONADUZZI	0,385	6.930,00
I	1	87	16889	GLIBENCLAMINA, COMPRIMIDO 5MG	UN	130.000,000	MEDQUIMICA	0,022	2.860,00
I	1	88	30382	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE (FRASCO CONTENDO 100, 120 OU 150 ML + COPO DOSADOR).	UN	650,000	NATULAB	1,990	1.293,50
I	1	90	20719	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	35.000,000	CRISTALIA	0,185	6.475,00
I	1	93	33019	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG - FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR	UN	350,000	NATULAB	1,990	696,50
I	1	95	30248	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML - FRASCO C/30 ML	UN	1.600,000	NATULAB	1,120	1.792,00
I	1	96	16838	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG-COMPRIMIDO	UN	23.000,000	CRISTALIA	0,315	7.245,00
I	1	98	39663	LACTULOSE 667 MG - FRASCO 120 ML	UN	250,000	NATURELIFE	5,340	1.335,00
I	1	102	16851	LEVOMEPROZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	CRISTALIA	0,370	2.590,00
I	1	106	30384	LORATADINA (1 MG/ML) XAROPE - FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO DOSADOR	UN	450,000	PRATI DONADUZZI	2,590	1.165,50
I	1	108	30385	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE) FRASCO COM 100 OU 120 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA	UN	2.700,000	NATULAB	1,070	2.889,00
I	1	109	30388	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML - FRASCO COM 30 ML + COPO DOSADOR	UN	100,000	NATULAB	1,030	103,00
I	1	113	16930	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	UN	12.000,000	PRATI DONADUZZI	0,110	1.320,00
I	1	114	16823	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/GR, 50 GR C/10 APLICADORES	UN	350,000	PRATI DONADUZZI	4,380	1.533,00
I	1	119	16933	NEOMICINA + BACITRACINA + POMADA 0,5%+250UI/G	UN	1.500,000	PRATI DONADUZZI	1,600	2.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	121	20730	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	GEOLAB	0,032	480,00
I	1	123	33020	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML - FRASCO COM 50 ML + CONTA GOTAS	UN	200,000	PRATI DONADUZZI	3,960	792,00
I	1	126	30249	ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100 ML C/ COPO DOSADOR	UN	450,000	NATULAB	2,300	1.035,00
I	1	128	25434	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	UN	18.000,000	RANBAXY	0,490	8.820,00
I	1	129	20847	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO 15 ML	UN	1.800,000	NATULAB	0,730	1.314,00
I	1	130	39664	PARACETAMOL 500 MG + CODÉINA 30 MG - COMPRIMIDO	UN	10.000,000	GEOLAB	0,330	3.300,00
I	1	134	33033	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS GOTAS - FRASCO GOTEJADOR	UN	250,000	NATURELIFE	6,249	1.562,25
I	1	135	30387	PREDNISOLONA 3,0 MG/ML (FRASCO COM 60 ML + COPO OU SERINGA DOSADORA) SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,000	PRATI DONADUZZI	3,800	3.800,00
I	1	140	16857	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	UN	50.000,000	RANBAXY	0,140	7.000,00
I	1	141	20850	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO	UN	3.500,000	NATULAB	0,490	1.715,00
I	1	142	11149	SALBUTAMOL (SULFATO) XAROPE 2MG/5ML COM COPO DOSADOR - FRASCO 100ML	UN	150,000	NATULAB	1,100	165,00
I	1	145	16840	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	PRATI DONADUZZI	0,129	6.450,00
I	1	148	20851	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GRS	UN	1.000,000	PRATI DONADUZZI	3,300	3.300,00
I	1	150	16942	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400MG+80MG	UN	8.000,000	PRATI DONADUZZI	0,110	880,00
I	1	151	20854	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIV. 100MCG DOSE C/200 DOSES)	UN	700,000	GLENMARK	6,790	4.753,00
I	1	153	20746	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	80.000,000	NATULAB	0,033	2.640,00
I	1	154	30390	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR (A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVERÁ SER FORNECIDO PELO MENOS 1 (UM) APARELHO DE MEDIÇÃO DA MESMA	UN	70.000,000	ACON	0,450	31.500,00
I	1	155	30391	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO (57,624 MG/ML - EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE + COPO DOSADOR	UN	700,000	HIPOLABOR	2,990	2.093,00
I	1	156	20747	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 250MG (288MG (EQUIV. A 250MG CPR OU CAPSULA)	UN	23.000,000	BIOLAB	0,179	4.117,00
I	1	157	20748	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 500MG, 576MG (EQUIV. A 500MG)	UN	26.000,000	BIOLAB	0,399	10.374,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 228.475,95

Razão Social

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por JOSE CARLOS VIEIRA, portador do CPF nº 668.432.439-91.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	62	20824	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO	UN	350,000	CRISTALIA/SI MILAR	5,592	1.957,20
I	1	91	33017	HEPARINA SÓDICA 5000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA APLICAÇÃO SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25 ML	UN	100,000	CRISTALIA/SI MILAR	4,950	495,00
I	1	99	33043	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL 28G	UN	6.000,000	MEDLEVENSO HN	0,216	1.296,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 3.748,20

Razão Social

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com sede na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, 85506-220, PATO BRANCO/PR, telefone: (46)2604-0154, neste ato representada por ANDRE CRISTIANO GRUBER, portador do CPF nº 007.733.719-07.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	24	30374	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO COM 100 ML + COPO DOSADOR	UN	100,000	E.M.S.	5,790	579,00
I	1	28	33011	BUDESONIDA 64 MCG - AERSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	UN	300,000	E.M.S.	16,250	4.875,00
I	1	41	33015	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO GOTEJADOR COM 20 ML	UN	2.500,000	HIPOLABOR	1,340	3.350,00
I	1	100	20723	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	UN	16.000,000	ACHE	1,985	31.760,00
I	1	112	39665	METILFENIDATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,000	E.M.S.	0,470	9.400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 49.964,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Razão Social  
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

CNPJ nº 03.411.908/0001-86, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 4677, JARDIM GISELA, 85905-625, TOLEDO/PR, telefone: , neste ato representada por ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, portador do CPF nº 040.269.629-89.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	83	20715	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	7.000,000	MERCK	0,430	3.010,00
I	1	101	16849	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	HIPOLABOR	0,660	5.280,00
I	1	111	16683	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	UN	40.000,000	E M S	0,330	13.200,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 21.490,00

Razão Social  
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 231, CENTRO, , ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-3656, neste ato representada por DIOGO HENRIQUE DA SILVA, portador do CPF nº 067.190.729-86.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	54	20693	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UN	38.000,000	PRATI	0,070	2.660,00
I	1	73	27793	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	UN	1.600,000	FARMACE	0,674	1.078,40
I	1	107	20726	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UN	380.000,000	GEOLAB	0,055	20.900,00
I	1	116	33021	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80 G + 7 APLICADORES/UNIDADE	UN	350,000	HIPOLABOR	5,130	1.795,50
I	1	120	16822	NIFEDIPINA COMPRIMIDO 20 MG-COMPRIMIDO	UN	46.000,000	GEOLAB	0,052	2.392,00
I	1	125	16847	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	UN	4.000,000	GLOBO	0,279	1.116,00
I	1	136	20739	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,000	SANVAL	0,057	570,00
I	1	137	16890	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	UN	15.000,000	SANVAL	0,132	1.980,00
I	1	138	16915	PROPRANOLOL (CLORIDRATO)COMPRIMIDO 40 MG	UN	45.000,000	OSORIO	0,023	1.035,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.526,90

Razão Social  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - PAROLIN, , 80220-410, CURITIBA/PR, telefone: (41)3052-7901, neste ato representada por HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 768.795.699-00.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	12	30376	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO COM 75 ML + COPO	UN	400,000	SANDOZ	10,550	4.220,00
I	1	13	36286	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	4.000,000	SANDOZ	0,580	2.320,00
I	1	44	20684	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	15.000,000	SANDOZ / NOVARTIS	0,600	9.000,00
I	1	55	20694	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	UN	200.000,000	MERCK	0,063	12.600,00
I	1	56	20695	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	12.000,000	BELFAR	0,080	960,00
I	1	74	16678	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UN	50.000,000	GREENPHAR	0,075	3.750,00
I	1	75	16883	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG-COMPRIMIDO	UN	25.000,000	SANDOZ	0,120	3.000,00
I	1	79	16871	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	UN	38.000,000	ASPEN	0,141	5.358,00
I	1	103	20725	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	UN	25.000,000	MERCK	0,092	2.300,00
I	1	104	16878	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 100 MCG	UN	25.000,000	MERCK	0,092	2.300,00
I	1	105	16879	LEVOTIROXINA SÓDICA, COMPRIMIDO 50 MCG	UN	28.000,000	MERCK	0,092	2.576,00
I	1	146	16896	SINVASTATINA 20 MG	UN	130.000,000	SANDOZ	0,052	6.760,00
I	1	158	20749	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	5.000,000	FARMOQUIMI CA	0,135	675,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 55.819,00

Razão Social  
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ nº 28.289.799/0001-05, com sede na AVENIDA PORTUGAL, 5201, ZONA I-A, 87504-530, UJUARAMA/PR, telefone: (44)2020-0822, neste ato representada por TIAGO TRECCOSI IZAIAS, portador do CPF nº 069.968.009-35.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	11	20676	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UN	8.000,000	HIPOLABOR	0,080	640,00
I	1	26	20860	BROMOPRIPA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS 20ML	UN	650,000	MARIOL	1,160	754,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I	1	34	16806	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	25.000,000	NOVAQUIMICA	0,090	2.250,00
I	1	35	16809	CARVEDILOL 3,125 MG-COMPRIMIDO	UN	22.000,000	NOVAQUIMICA	0,071	1.562,00
I	1	67	21158	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UN	45.000,000	SANTISA	0,070	3.150,00
I	1	81	20831	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UN	200,000	CRISTALIA	3,625	725,00
I	1	94	20721	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UN	60.000,000	VITAMEDIC	0,138	8.280,00
I	1	132	16926	PAROXETINA 20 MG-COMPRIMIDO	UN	30.000,000	NOVAQUIMICA	0,220	6.600,00
I	1	133	20848	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60 ML	UN	350,000	NATIVITA	1,390	486,50
I	1	144	33026	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA FIXA NÃO REMOVÍVEL, LUBRIFICADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE - 12,7 OU 13,0 X 0,3 E/OU 8 X 0,3) - QUALQUER PRODUTO QUE NÃO SEJA O ESPECIFICADO SERÁ DEVOLVIDO.	UN	40.000,000	SR	0,309	12.360,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 36.807,50

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada, entregar os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente. Caso os prazos não sejam cumpridos, a secretaria de saúde enviará notificação formal (ofício) via e-mail.

4.2. Se durante a vigência do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado medicamento, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega, outra marca que corresponda ao medicamento original licitado. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada.

4.3. O transporte dos medicamentos deverá ser criteriosamente observado, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, se for o caso, a esterilidade dos produtos.

4.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. De acordo com a RDC 71/2009, art. 39, os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos destinados a fornecimento no SUS deverão possuir a frase, PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO. A nota fiscal dos medicamentos deverá obrigatoriamente, além dos seus respectivos quantitativos, conter informações sobre: lotes e data de validade. Também deverá ser informado o número do empenho ou número do pedido de origem.

4.5. Todos os medicamentos ofertados, destinados ao uso vaginal deverão ser entregues com seus respectivos aplicadores vaginais, bem como xaropes, suspensões, elixires ou soluções orais deverão acompanhar o copo ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

respectivos diluentes.

4.6. Os fornecedores, através dos respectivos fabricantes/distribuidores deverão apresentar em todos os lotes entregues o laudo analítico-laboratorial. O laudo de análise deve contemplar:

- identificação do laboratório;
- especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- identificação do responsável técnico, incluindo o número de inscrição e registro no seu conselho profissional correspondente;
- lote e data de fabricação;
- assinatura do responsável;
- data de emissão do laudo;
- resultado.

4.6.1. O laudo de análise deverá ser entregue para cada lote a ser fornecido.

4.7. A empresa fornecedora deve obrigatoriamente fornecer os medicamentos, com validade mínima de 12 meses. Caso o medicamento seja entregue com validade inferior ao exigido, o mesmo deverá vir acompanhado de carta de comprometimento de troca. Ainda se durante este período houver recolhimento voluntário do fabricante ou por força da ANVISA, fica obrigada a empresa contratada em ressarcir integralmente os medicamentos sem prejuízo a contratante.

4.8. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.9. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrita aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.10. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.11. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.12. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.13. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.14. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.15. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.16. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

4.17. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 012

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FONTE: 00.01.0031 / FICHA: 027

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.303.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 028

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.303.0015-2.025 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
FONTE: 00.01.0014 / FICHA: 029

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.  
12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.  
12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 28 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
EVALDO CARLOS DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
JOSIAS BOLDUAN  
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
RODRIGO SILVA DE LIMA  
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS  
EIRELI - ME

\_\_\_\_\_  
MAURO DINIZ BRAGAGNOLO  
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

---

WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE  
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

---

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER  
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

---

IDALGO ANTONIOLLI  
DISMATER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

---

JOSE CARLOS VIEIRA  
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES  
LTDA

---

ANDRE CRISTIANO GRUBER  
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

---

ALESSANDRO JEFERSON PADILHA  
GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP

---

DIOGO HENRIQUE DA SILVA  
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

---

HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS  
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

---

TIAGO TRECCOSI IZAIAS  
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

---

TESTEMUNHA  
CPF

---

TESTEMUNHA  
CPF